PROJETO DE LEI Nº 113/15

Considera de utilidade pública municipal a Associação Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Leste (Adra Leste).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública municipal a Associação Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Leste (Adra Leste).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2015.

ALFREDO MANGUEIRA

JUSTIFICATIVA

Com sede em nossa Capital, a Adra Leste é uma das mais importantes agências prestadoras de serviços filantrópicos de Salvador e Estados da Bahia e Sergipe.

A documentação acostada atende ao que determina a Lei 5.391/98 e suas alterações, e, conforme atestados, vem cumprindo regularmente suas atividades assistenciais em sua sede no bairro de Nazaré, nesta Capital, com Projetos como o "Saúde de Bairro em Bairro", "Segurança Alimentar", "Educação de Rua – Bahia Acolhe", "Mutirão de Natal", "Mais Educação", "Mais Saúde", "Cidadania Digital" e outros, são usados as infraestruturas da parceira "Igreja Adventista do Sétimo Dia".

Pelo trabalho já realizado e serviços prestados de alta relevância, propomos o Projeto de Lei que considera a Entidade de utilidade pública municipal, pedindo aos meus pares apoio à sua aprovação.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2015.

ALFREDO MANGUEIRA